



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 44/SPE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000533/2019-03, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 12 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa Goyaz Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.289/0001-01, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 23/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Goyaz Transmissão de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Goyaz Transmissão de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Goyaz Transmissão de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 21/02/2019, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0257624** e o código CRC **AAC0E4F0**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Goyaz Transmissão de Energia S.A.	31.095.289/0001-01.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 12 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 23/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 12 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Edéia – Cachoeira Dourada, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e cinquenta quilômetros, com origem na Subestação Edéia e término na Subestação Cachoeira Dourada; II - Pátio novo em 345 kV na Subestação Pirineus 345/230-13,8 kV (6+1R) x 100 MVA; III - Compensador Estático – CE (-75/+150) Mvar no Setor de 230 kV da Subestação Barro Alto; IV - Pátio novo em 345 kV na Subestação Pirineus 345/230-13,8 kV (6+1R) x 100 MVA; V - Trecho de Linha de Transmissão em 345 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de dois quilômetros, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 345 kV Samambaia - Bandeirantes e a Subestação Pirineus 345 kV, as Entradas de Linhas correspondentes na Subestação Pirineus 345 kV, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações,

	substituições e adequações nas Entradas de Linhas das Subestações Samambaia e Bandeirantes; e VI - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 1º/10/2018 a 21/03/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Cachoeira Dourada, Goiatuba, Panamá, Edéia, Pontalina, Edealina, Vicentinópolis, Itumbiara, Anápolis, Bom Jesus de Goiás e Joviânia, Estado de Goiás.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Graziela Marques Conde.	CPF: 231.345.468-17.
Representante legal: Marcelo Nastromagario.	CPF: 266.804.808-76.
Responsável técnico: Ítalo Augusto Vasconcelos David.	CPF: 979.815.166-68.
Contador: William Marcos de Araújo.	CPF: 057.517.097-21.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	180.350.245,79.
Serviços	78.501.937,99.
Outros	13.958.049,05.
Total (1)	272.810.232,83.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	163.667.848,05.
Serviços	75.636.617,26.
Outros	13.448.580,26.
Total (2)	252.753.045,57.

Referência: Processo nº 48500.000533/2019-03

SEI nº 0257624